



**Processo:** 029.395/2022-4  
**Natureza:** CBEX – Débito  
**Responsável(is):** Evandro Buaszczyk  
Arte e Shows Produções Artísticas Ltda.

## DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL(is)	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Evandro Buaszczyk	25/08/2022	AC-1706/2022-TCU-1C. Condenatório
Arte e Shows Produções Artísticas Ltda.	10/11/2022	AC-1706/2022-TCU-1C. Condenatório

A partir do processo originador (TC-029.100/2019-4) foram constituídos 3 processos de CBEX: 029.393/2022-1, 029.394/2022-8 e 029.395/2022-4.

Esclarecimentos adicionais:

Responsável: **Arte e Shows Produções Artísticas Ltda. (CNPJ 08.010.586/0001-87)**

Nome fantasia: Arte Produções

Responsável legal: Evandro Buaszczyk (CPF 543.567.760-20)

- Situação cadastral da Pessoa Jurídica: INAPTA desde 04/03/2021;
- A responsável não constituiu representantes legais;
- Não houve êxito na localização da responsável (Pessoa Jurídica) no endereço que constava na Base de Dados da Receita Federal, e tampouco houve o comparecimento espontâneo aos autos após o envio de notificações para os endereços residenciais do sócio-



administrador, razão pela qual foi expedido o necessário Edital, com a finalidade de garantir a plenitude notificatória;

- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União (SisGRU) não localizou recolhimentos relativos ao débito ou à multa;
- A responsável não recorreu e não solicitou parcelamento da(s) dívida(s);
- Registro, por fim, que o responsável legal da Pessoa Jurídica não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Responsável: **Evandro Buaszczyk (CPF 543.567.760-20)**

- O responsável não constituiu representantes legais;
- Houve êxito na localização do responsável apenas em um dos endereços que constam na Base de Dados do Renach;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União (SisGRU) não localizou recolhimentos relativos ao débito ou à multa;
- O responsável não recorreu e não solicitou parcelamento da(s) dívida(s);
- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Scbex, em 23 de novembro de 2022.

*(Assinado eletronicamente)*  
Jaqueline Vils Lomando  
Técnica Federal de Controle Externo  
Matrícula/TCU 3420-7